

CONTRATO N.º 036/2020
PROCESSO N.º 2020/143875
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MATRIZ COMUTADORA MODULAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNTELPA E A EMPRESA FULL – BROADCAST & AUDIO EIRELI, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

CONTRATANTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

FULL – BROADCAST & AUDIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.964.131/0001-54, com sede em SHI/Norte CA 05 Lote B-1 Ed. Unique Business Center, sala 306 Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-505, neste ato representada por **REGINALDO RIBEIRO AMORIM**, portador do CPF nº 824.488.251-49 e RG nº 1569.838 SSP/DF.

Resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 10.024/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 132, §3º do Código Civil e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado aos autos à seq. 53 dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020/143875, **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** anexado aos autos à seq. 86.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	1 Und	Matriz Comutadora - composta por 01 gabinete, 01 interface crosspoint, 12 interfaces de entrada e saída de vídeo BNC, 6 interfaces de entrada e saída de vídeo SDI, 1 interface de alimentação, 3 fontes de alimentação.	162.447,67
2	1 Und	Interface de Alimentação – compatível com o item 01	4.202,66
3	1 Unid	Painel de Controle - compatível com o item 01	5.902,66
TOTAL DE INVESTIMENTO			172.552,74
4	6 Und	Módulo de interface óptica 6G SDI	12.944,64
TOTAL CONSUMO			12.944,64
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			185.497,38

Parágrafo Único – O presente contrato poderá vir a ser objeto de acréscimo ou redução dentro do limite admitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

- 2.1** O prazo de entrega dos materiais é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 2.2** O equipamento deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, situado na Rua dos Pariquis, 3318, bairro da Cremação, CEP 66045-645, Belém/PA, telefones: (91) 4005-7743, das 8h às 14h.
- 2.3** A contratante deverá comunicar, ao setor demandante ou almoxarifado, sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através dos telefones (91) 4005-7704 ou 4005-7743, ou ainda pelos e-mails descritos a seguir:

a) Paulo Barros (Coordenadoria Técnica de TV): paulobarros@funtelpa.com.br;

b) Daniela Roumie (Gerente da GRM): danielaroumie@funtelpa.com.br

- 2.4** Os materiais serão recebidos definitivamente, após a contagem da quantidade total dos itens e verificação da qualidade. Em hipótese alguma os materiais serão recebidos sem verificação da contagem e da qualidade;
- 2.5** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.7 A FUNTELPA Geração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega dos materiais, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor global a ser pago a CONTRATADA será de **R\$ 185.497,38 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, que será pago em parcela única.
- 3.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.
- 3.3 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da FUNTELPA, constando o seu CNPJ: 11.953.923/0001-84.
- 3.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5 A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do Setor Demandante, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens a serem adquiridos.
- 3.6 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8 À FUNTELPA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento do **OBJETO** estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 3.9 No pagamento ocorrerá conforme o que dispõe o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236
Elemento: 449052
Fonte: 0101
PI: 412.000.8236C

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236
Elemento: 339030
Fonte: 0101
PI: 412.000.8236C

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Contrato;
- 5.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.5. Acompanhar e **fiscalizar** a execução dos serviços, através de Fiscal designado pela Presidência da FUNTELPA para este fim, na forma **prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93**;
- 5.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, inadimplência ou imperfeições eventualmente constatadas quando da entrega do **OBJETO** do presente **CONTRATO**, fixando prazo para sua correção;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava quarta deste Contrato, sempre que a conduta da empresa **CONTRATADA** recomendar essas sanções;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o **OBJETO** do presente **CONTRATO** em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.
- 6.2.** Manter o **CONTRATO** observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- 6.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas pertinentes à execução do objeto contratual, a **FUNTELPA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FUNDAMENTOS E DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente contrato é firmado com base em Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 15 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

CONTRATANTE

REGINALDO RIBEIRO

AMORIM:824488251

49

Assinado de forma digital por
REGINALDO RIBEIRO
AMORIM:82448825149
Dados: 2020.09.21 09:37:33
-03'00'

REGINALDO RIBEIRO AMORIM

FULL – BROADCAST & AUDIO EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

PORTARIA Nº 208 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 33.782, de 16 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o Processo PAE 2020/619071,

RESOLVE DESIGNAR, para a função de Fiscal do Contrato nº 008/2020, com a Empresa: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 124.784.257/0001-40, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo MOBILE, visando atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual, tem como fiscal Titular o servidor JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº: 57205072/2, Cargo: Auxiliar Operacional, Setor/Local de Trabalho: CAO e como Fiscal Substituto o servidor: MARCELO ROBERTO SILVA DE MORAES, matrícula nº: 57193530/1 Cargo: Auxiliar Operacional, Setor/Local de Trabalho: CAO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

Protocolo: 581159

PORTARIA Nº 211-CGP/FCP DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 33782 de 16 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o processo nº 2020/703834-DOCIA/FCP, datado de 11/09/2020.

RESOLVE:

I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo mencionado, que irá ao município de Breves/PA, a fim de realizar acompanhamento de oficinas de interiorização de responsabilidade executiva desta FCP.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Diária(s)
JOSÉ LUIZ SEGURADO PIMENTEL	5952210/1	Técnico em Administração e Finanças	21 a 24/09/2020	3,5

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 581169

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 4º
Contrato: 088/2019

PAE: 2020/658626

Objeto: Prorrogação da data final da vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19/09/2020, referente ao Processo: 2019/132196

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Contratada: MR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.621/0001-09, com sede na Av. Senador Lemos, nº 443, Sala 405, Ed. Village Executive, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Eduardo de Siqueira Dias Mattos, portador da Cédula de Identidade nº 1515270211 CREA/PA e do CPF nº 522.19.242-04

Data de Assinatura: 17/09/2020.

Ordenador: João Augusto Vieira Marques Júnior

Protocolo: 581189

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**APOSTILAMENTO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO Nº. 02/2020- SECOM

PROCESSO Nº. 2020/20578

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com mão de obra exclusiva de Auxiliar Administrativo I, Mensageiro e Recepcionista.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificar a Cláusula Primeira e Terceira, da seguinte forma:

Onde se lê:

ITEM SERVIÇOS	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES
Auxiliar Administrativo	04	08:00 ÀS 17:00	R\$ 13.300,04
Mensageiro	01	08:00 ÀS 17:00	R\$ 2.994,18
Recepcionista	02	08:00 ÀS 17:00	R\$ 6.700,02
Valor mensal estimado: R\$ 22.994,24			

Leia-se:

ITEM SERVIÇOS	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES
Auxiliar Administrativo	04	08:00 ÀS 17:00	R\$ 13.400,04
Mensageiro	01	08:00 ÀS 17:00	R\$ 2.994,18
Recepcionista	02	08:00 ÀS 17:00	R\$ 6.700,02
Valor mensal estimado: R\$ 23.094,24			

FUNDAMENTO LEGAL DO APOSTILAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93

DATA DO APOSTILAMENTO: 08/09/2020

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Secretario de Estado de Comunicação, em exercício.

Protocolo: 581265

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**ERRATA****Publicação nº 559547**

Diário Oficial Nº 34.344 – Pág. 64

Terça-feira, 15 de setembro de 2020

Contrato: 035/2020

Processo: 2020/390456

Pregão Eletrônica Nº 006/2020

ONDE SE LÊ:

Fiscal de Contrato: ALINEANNE ALDENORA FREIRE DE OLIVEIRA – Nº de Matrícula 5931611/2

LEIA-SE:

Fiscal de Contrato: ALINEANNE ALDENORA FREIRE DE OLIVEIRA – Nº de Matrícula 5924472/5

Protocolo: 580908

CONTRATO**CONTRATO N.º 036/2020****Processo Nº 2020/143875****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Objeto: Aquisição de equipamento como matriz comutadora, interface de alimentação, painel de controle e 6 (seis) Módulos de interface óptica 6G SDI conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexado aos autos à seq. 53 dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020/143875, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO anexado aos autos à seq. 86. Valor Global: R\$ 185.497,38 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Data Assinatura: 15/09/2020 Vigência: 15/09/2020 a 15/11/2021

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento: 449052 Fonte: 0101.PI: 412.000.8236C

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento: 339030 Fonte: 0101

PI: 412.000.8236C

Fiscal de Contrato: PAULO ROBERTO BATISTA BARROS -

Matrícula nº 54196946/2

Contratado: FULL – BROADCAST & AUDIO EIRELI

CNPJ nº: 18.964.131/0001-54

SHI/Norte CA 05 Lote B-1 Ed. Unique Business Center, sala 306 Lago Norte

CEP 71.503-505 – Brasília/DF

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 581155

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**PORTARIA****RESUMO DA PORTARIA Nº 095/2020 – FCG DE 17.09.2020**

INTERROMPER a contar de 16.09.2020, as férias da servidora DANIELA RIBEIRO MOREIRA DEMÉTRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procuradora Fundacional, matrícula 5902568/1, concedida no período de 01.09.2020 a 30.09.2020, através da PORTARIA nº 048/2020, publicada no DOE nº 34.304 de 07.08.2020 - Protocolo 567945.

Autorização: 2020/569331

Ordenador: Maria da Glória Boulhosa Caputo – Superintendente da FCG

Protocolo: 581147